

(tribunal singular), n.º 788/01.1SWLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Bela da Conceição Saraiva, filha de José da Conceição Saraiva e de Amélia Fernandes, de nacionalidade angolana, nascida em 8 de Março de 1969, solteiro, com domicílio na Quinta da Fonte, Rua Ary dos Santos, 11, 5.º-A, 2685 Sacavém, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 24 de Junho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Maio de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, registo criminal, carta de caçador e pescador, certidão de nascimento, etc., artigo 337.º, do Código de Processo Penal.

30 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Orlanda Marques*. — A Oficial de Justiça, *Esmeralda Figueiredo*.

Aviso de contumácia n.º 9466/2005 — AP. — A Dr.ª Orlanda Marques, juíza de direito do 2.º juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 821/02.OTALRS, pendente neste Tribunal contra o arguido José Luís Mendes Gaspar, filho de Etelvino Martins Gaspar e de Maria Clementina Dias Mendes, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Novembro de 1960, titular do bilhete de identidade n.º 7709282, com domicílio na Avenida Calouste Gulbenkian, 411, Pontinha, 1675 Pontinha, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, praticado em 26 de Abril de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Junho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, registo criminal, carta de caçador e pescador, certidão de nascimento, etc., artigo 337.º do Código de Processo Penal.

9 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Orlanda Marques*. — A Oficial de Justiça, *Esmeralda Figueiredo*.

Aviso de contumácia n.º 9467/2005 — AP. — A Dr.ª Orlanda Marques, juíza de direito do 2.º juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3/03.3F4LSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Augusto Machado Santos, filho de Rufino Augusto dos Santos e de Maria da Glória da Silva Machado, natural de Torres Vedras, São Pedro e São Tiago, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Setembro de 1965, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 07008995, com domicílio na Rua do Comércio, 7, Póvoa de Penafirme, 2560 Torres Vedras, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido, pelas disposições conjugadas dos artigos 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, e 121.º, n.º 1, 122.º, n.º 2, e 123.º, n.º 1, todos do Código da Estrada, praticado em 13 de Janeiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Junho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal (n.º 1 do artigo 336.º do mesmo Código), a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal) e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente bilhete de

identidade, passaporte, carta de condução, registo criminal, carta de caçador e pescador, certidão de nascimento, etc. (n.º 3, do artigo 337.º, do mesmo diploma).

13 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Orlanda Marques*. — A Oficial de Justiça, *Rosário Mourato*.

Aviso de contumácia n.º 9468/2005 — AP. — A Dr.ª Orlanda Marques, juíza de direito do 2.º juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 87/96.9GCLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Lourenço Horta, filho de José Domingos e de Maria Perpétua Lourenço, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Setembro de 1964, solteiro, jardineiro, titular do bilhete de identidade n.º 9551777, com domicílio na Rua da Bela Vista, Salemas, 2670 Lousa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal e de furto de uso de veículo, previsto e punido pelo artigo 208.º do Código Penal, por despacho de 9 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

14 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Orlanda Marques*. — A Oficial de Justiça, *Esmeralda Figueiredo*.

Aviso de contumácia n.º 9469/2005 — AP. — A Dr.ª Orlanda Marques, juíza de direito do 2.º juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 279/02.3PCLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Nelson Andrade Fernandes, filho de António Joaquim Fernandes e de Maria Amélia Figueiredo de Andrade Fernandes, de nacionalidade angolana, nascido em 20 de Outubro de 1973, titular do bilhete de identidade n.º 16168165, com domicílio na Rua Fernão Mendes Pinto, Edifício 13, 9.º, P, Santo António dos Cavaleiros, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 8 de Junho de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 14 de Junho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, registo criminal, carta de caçador e pescador, certidão de nascimento, etc., artigo 337.º do Código de Processo Penal.

16 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Orlanda Marques*. — A Oficial de Justiça, *Esmeralda Figueiredo*.

Aviso de contumácia n.º 9470/2005 — AP. — A Dr.ª Orlanda Marques, juíza de direito do 2.º juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 51/00.5PCLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido José Ramiro, filho de António Ramiro e de Maria Ramiro, nascido em 26 de Dezembro de 1942, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 252588, com domicílio na Rua do Senhor Roubado, 15-A, Odivelas, 2675, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98 de 3 de Janeiro, praticado em 26 de Janeiro de 2000 e um crime de desobediência, artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 26 de Janeiro de 2000, por despacho de 14 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por óbito.

16 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Orlanda Marques*. — A Oficial de Justiça, *Esmeralda Figueiredo*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DE LOURES

Aviso de contumácia n.º 9471/2005 — AP. — A Dr.ª Joana Costa, juíza de direito do 3.º juízo do Tribunal de Pequena Instância

cia Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1297/04.2TBLRS, pendente neste Tribunal contra a arguida Margarida Paula Neiva Miranda, filha de Manuel João Carvalho Miranda e de Isaura Graciosa Alves Neiva, natural de Lisboa, São Jorge de Arroios, nascida em 20 de Março de 1971, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 9585889, com domicílio na Rua de S. Boaventura, 54, rés-do-chão, Lisboa, 1200 Lisboa, por se encontrar acusada da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 26 de Novembro de 1997, por despacho de 24 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

27 de Maio de 2005. — A Juíza de Direito, *Joana Costa*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Ferrão*.

Aviso de contumácia n.º 9472/2005 — AP. — A Dr.ª Joana Costa, juíza de direito do 3.º juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 439/98.OSXLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel da Silva Guerreiro, filho de Manuel Francisco Guerreiro e de Maria Isabel da Silva Rosa, nascido em 5 de Janeiro de 1960, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6706000, com domicílio na Rua 28 de Maio, 16, Bairro da Boavista, 2685 Camarate, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 2 de Maio de 1998, por despacho de 30 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

1 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Joana Costa*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Ferrão*.

Aviso de contumácia n.º 9473/2005 — AP. — A Dr.ª Joana Costa, juíza de direito do 3.º juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1376/98.3SVLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Daniel Valente Robalo, filho de Luís Cândido da Silva Robalo e de Maria de Fátima Esteves Valente, natural de Sabugal, Santo Estêvão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Novembro de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12026432, com domicílio na Rua José Gomes Ferreira, torre 4, 5.º-D, Póvoa de Santo Adrião, Póvoa de Sarito Adrião, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 2, alínea e), todos do Código Penal, praticado em 13 de Setembro de 1998, por despacho de 24 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por morte.

3 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Joana Costa*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Correia*.

Aviso de contumácia n.º 9474/2005 — AP. — A Dr.ª Joana Costa, juíza de direito do 3.º juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 433/00.2PCLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Abel Pereira Cardoso, filho de Manuel Cardoso e de Ana Pereira de Almeida, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Fevereiro de 1960, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6401526, com domicílio na Rua Sacadura Cabral, 33, rés-do-chão, Ponte de Frielas, 2670 Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 27 de Junho de 2000, por despacho de 2 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

13 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Joana Costa*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Marques*.

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DE LOURES

Aviso de contumácia n.º 9475/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Clara Serra Baptista, juíza de direito do 4.º juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 104/99.0TALRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Humberto do Carmo dos Santos Rocha, filho de António Jesus dos Santos Rocha e de Áurea da Conceição do Carmo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Abril de 1962, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6066945, com domicílio na Rua Ary dos Santos, 7, rés-do-chão, direito, Vila Fria, Porto Salvo, 2780-949 Oeiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.ºs 1 e 4, alínea a), por referência ao artigo 202.º, alínea a), todos do Código penal, por despacho de 25 de Maio de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

3 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Clara Serra Baptista*. — A Oficial de Justiça, *Ana Dionísio*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DO PORTO

Aviso de contumácia n.º 9476/2005 — AP. — A Dr.ª Paula Cristina P. C. Melo, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal do Porto, faz saber que, no processo abreviado, n.º 52/03.1PEPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Eleutério Pilartes da Silva, filho de Pedro Paulo Pilartes da Silva e de Maria Helena, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Setembro de 1969, solteiro, com domicílio na Rua da Constituição, num prédio abandonado, Porto, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado (em supermercado), previsto e punido pelos artigos 203 e 204.º, n.º 2, alínea e), do Código Penal, praticado em 19 de Abril de 2003, por despacho de 7 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

8 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina P. C. Melo*. — A Oficial de Justiça, *Maria Fátima Sousa S. M. Alves*.